3

LEI Nº 4.001 DE 13/04/2006

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS A REPASSAR VALORES A ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE CANOINHAS - ÀTICA.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1° - Fica AUTORIZADO o Município de Canoinhas, através de ato executivo, conceder o repasse mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais a **ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE CANOINHAS- ÁTICA,** a título de subvenção para manutenção da entidade.

Art. 2°- Determina-se como condição para a continuidade do repasse, e atendendo os dispositivos constantes na LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal, a elaboração de prestação de contas prestada pela Entidade ao Executivo Municipal.

Art.3° - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4°- As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art.5° - Revogadas as disposições em contrárias.

Canoinhas SC, 13 de Abril de 2006.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 13/04/2006.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças